



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2026
FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DE PROFESSORES**

O Prefeito Municipal em exercício de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, JAIME PACHECO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 1.586, de 11 de dezembro de 2007, e demais normas aplicáveis, torna pública a abertura de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado à formação de cadastro de reserva para admissão em caráter temporário de professores, a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificada nos autos do processo administrativo correspondente, para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no ano letivo de 2026, observadas as disposições deste edital.

1. DO OBJETO, DO LOCAL E DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES

1.1. O presente processo seletivo simplificado destina-se à formação de cadastro de reserva para contratação temporária de **Professor de Educação Especial, Professor de Educação Infantil e Professor de Ensino Fundamental**.

1.2. As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Águas de Chapecó/SC, situada na Rua Porto União, nº 968, Centro, Águas de Chapecó/SC, ou pelo e-mail educacao@aguasdechapeco.sc.gov.br, no período de 23 de março de 2026 a 27 de março de 2026, das 8h às 11h e das 13h15 às 16h30.

1.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

1.4. O candidato poderá inscrever-se em até duas áreas de atuação.

1.5. Antes de efetivar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste edital.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E CONTRATAÇÃO

2.1. São requisitos mínimos para inscrição e futura contratação:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas legais pertinentes;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação;

- c) estar em gozo dos direitos políticos; estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as obrigações militares;
- d) comprovar a escolaridade e a habilitação exigidas para a área pretendida;
- e) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições, a ser comprovada quando da contratação, se exigido pela Administração;
- f) atender às demais exigências legais e regulamentares aplicáveis.

3. DOS CARGOS, DA CARGA HORÁRIA, DA REMUNERAÇÃO E DA HABILITAÇÃO

3.1. As áreas de atuação, a habilitação exigida, a carga horária e a remuneração de referência constam da tabela a seguir:

Área de atuação	Habilitação mínima	Quantidade	Carga horária	Remuneração de referência
Professor de Educação Especial	Curso superior de licenciatura plena em Educação Especial ou em Pedagogia, com habilitação ou formação específica para atuação na educação especial, nos termos da legislação aplicável.	CR	10 a 40 horas semanais*	R\$ 4.876,72 para 40 horas semanais**
Professor de Educação Infantil	Curso superior de licenciatura plena em Pedagogia, com habilitação para atuação na Educação Infantil.	CR	10 a 40 horas semanais*	R\$ 4.876,72 para 40 horas semanais**
Professor de Ensino Fundamental	Curso superior de licenciatura plena em Pedagogia, com habilitação para atuação nos anos iniciais do Ensino Fundamental.	CR	10 a 40 horas semanais*	R\$ 4.876,72 para 40 horas semanais**

* A carga horária será definida conforme a necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no respectivo ato de convocação.

** A remuneração será proporcional à carga horária efetivamente contratada, observado, para a jornada de 40 horas semanais, o piso salarial profissional nacional do magistério vigente e eventuais atualizações supervenientes.

3.2. Será permitida a inscrição de candidatos não habilitados que estejam cursando a graduação exigida para a área pretendida, a partir do 6º semestre, desde que apresentem histórico escolar ou declaração atualizada da instituição de ensino.

3.3. Os candidatos não habilitados serão classificados em lista separada e somente poderão ser convocados após o esgotamento da lista de candidatos habilitados, observado o regime remuneratório previsto na legislação municipal aplicável.

4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO

4.1. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:

- a) ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, conforme Anexo I;
- b) documento oficial de identificação com foto;
- c) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- d) diploma, certificado de conclusão de curso ou documento equivalente da habilitação exigida para a área pretendida;
- e) para candidato não habilitado, histórico escolar ou declaração da instituição de ensino que comprove o curso e o semestre em andamento;
- f) títulos acadêmicos eventualmente utilizados para pontuação, nos termos do item 7 deste edital.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo será composto por prova objetiva e prova de títulos.

5.2. A prova objetiva terá caráter classificatório e eliminatório, será composta por 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas e apenas 1 (uma) correta, valendo 0,4 (zero vírgula quatro) ponto por questão, totalizando até 10,0 (dez) pontos.

5.3. A distribuição das questões obedecerá ao seguinte quadro:

Conteúdo	Quantidade de questões
Língua Portuguesa	5
Legislação	5
Conhecimentos Gerais	5
Conhecimentos Específicos	10

5.4. A prova objetiva será realizada em 31 de março de 2026, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situado na Rua Pedro Guilherme Simon, nº 79, Centro, Águas de Chapecó/SC.

5.5. Os portões serão abertos às 18h45, fechados às 19h, e a prova terá início às 19h15, com duração máxima de 2h30.

5.6. Não será permitida a entrada do candidato após o fechamento dos portões.

5.7. O candidato inscrito para duas áreas de atuação receberá duas provas e dois cartões-resposta, os quais deverá preencher conforme as inscrições realizadas.

5.8. Será eliminado do certame o candidato que deixar de comparecer à prova objetiva ou obtiver nota zero nessa etapa.

6. DO ATENDIMENTO ESPECIAL E DAS CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE

6.1. É assegurada à pessoa com deficiência a inscrição no presente processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência.

6.2. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá requerê-lo no ato da inscrição, com a descrição da condição e, quando cabível, juntada de documento comprobatório.

6.3. A Administração apreciará o pedido de atendimento especial segundo critérios de razoabilidade, proporcionalidade e viabilidade, resguardada a isonomia do certame.

7. DA PROVA DE TÍTULOS

7.1. A prova de títulos terá caráter classificatório, com pontuação máxima de 1,0 (um) ponto.

7.2. A titulação será contabilizada da seguinte forma:

Título	Pontuação
Pós-graduação na área de inscrição	0,5
Mestrado ou Doutorado na área de inscrição	1,0

7.3. Os pontos não são cumulativos, sendo considerada, para fins de nota da prova de títulos, apenas a titulação de maior valor apresentada.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. A nota final será apurada pela seguinte fórmula:

$$NF = (NPO \times 0,9) + NPT$$

8.2. Para os fins do item anterior, considera-se: NF = Nota Final; NPO = Nota da Prova Objetiva; NPT = Nota da Prova de Títulos.

8.3. A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da nota final, em listas separadas de habilitados e não habilitados, por área de atuação.

8.4. Em caso de empate, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios: maior nota em Conhecimentos Específicos; maior nota em Legislação; maior nota em Conhecimentos Gerais; maior nota em Língua Portuguesa; e maior idade.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso quanto ao indeferimento de inscrição, ao gabarito preliminar, à pontuação de títulos e à classificação preliminar.

9.2. O recurso deverá ser interposto no prazo de 1 (um) dia útil, mediante envio do formulário constante do Anexo II para o e-mail educacao@aguasdechapeco.sc.gov.br.

9.3. Os recursos serão decididos pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, na forma do cronograma.

10. DO CRONOGRAMA

Etapas	Data
Publicação do edital	20/03/2026
Período de inscrições	23/03/2026 a 27/03/2026
Homologação preliminar das inscrições	30/03/2026
Prazo de recurso contra inscrições	31/03/2026
Realização da prova objetiva	31/03/2026
Divulgação do gabarito preliminar	01/04/2026
Prazo de recurso contra o gabarito	02/04/2026
Divulgação do resultado dos recursos e da classificação preliminar	03/04/2026
Prazo de recurso contra a classificação preliminar	06/04/2026
Homologação final	07/04/2026

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1. Todos os atos oficiais referentes a este processo seletivo serão publicados no sítio eletrônico oficial do Município de Águas de Chapecó.

11.2. A convocação obedecerá à ordem de classificação por área de atuação e, primeiramente, à lista de candidatos habilitados, observada a necessidade temporária da Administração. O candidato contratado cumprirá a jornada de trabalho fixada no edital de convocação, podendo, conforme a disponibilidade de vagas e a necessidade administrativa, ser contratado para até 40 (quarenta) horas semanais, inclusive mediante composição de carga horária entre áreas de atuação, desde que possua habilitação compatível. O candidato convocado que não aceitar a vaga ou não comparecer no prazo fixado no ato convocatório permanecerá na lista de classificação, podendo ser convocado novamente enquanto vigente o certame, salvo se formalizar desistência.

11.3. O candidato que assumir a vaga e posteriormente pedir rescisão contratual ou desistência será excluído da lista para futuras convocações.

11.4. A acumulação de cargos, empregos ou funções públicas somente será admitida nas hipóteses previstas no art. 37, XVI, da Constituição Federal, mediante comprovação de compatibilidade de horários.

11.5. O presente processo seletivo terá validade de 9 (nove) meses, contados da homologação final, sem possibilidade de prorrogação.

11.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, observada a legislação aplicável.

11.7. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Águas de Chapecó/SC, 20 de março de 2026.

JAIME PACHECO DOS SANTOS
Prefeito Municipal em exercício

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do candidato	
Data de nascimento	
RG / CPF	
Endereço	
Telefone / E-mail	
Titulação apresentada	
Área de inscrição	☐ Professor de Educação Especial ☐ Professor de Educação Infantil ☐ Professor de Ensino Fundamental

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e que conheço e aceito as regras previstas no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2026.

Águas de Chapecó/SC, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato

Responsável pela inscrição

ANEXO II
FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome do candidato	
CPF	
Área de inscrição	
Fase recorrida	
Síntese da decisão recorrida	
Fundamentação do recurso	

O recurso deverá ser assinado pelo candidato e encaminhado ao e-mail educacao@aguasdechapeco.sc.gov.br, dentro do prazo previsto no edital.

Águas de Chapecó/SC, ____de _____de 2026.

Assinatura do candidato

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Língua Portuguesa

- Compreensão e interpretação de textos.
- Ortografia oficial, acentuação gráfica e pontuação.
- Classes gramaticais, concordância verbal e nominal, regência e crase.
- Redação oficial e coerência textual.

2. Legislação

- Constituição Federal: arts. 37, 205 a 214.
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/1996.
- Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990, no que se refere ao direito à educação.
- Legislação municipal pertinente à contratação temporária e às atribuições do cargo.

3. Conhecimentos Gerais

- Atualidades.
- Noções sobre organização político-administrativa brasileira.
- Aspectos históricos, geográficos, econômicos e sociais do Município de Águas de Chapecó e do Estado de Santa Catarina.

4. Conhecimentos Específicos

- Didática, planejamento, avaliação e organização do trabalho pedagógico.
- Educação inclusiva, atendimento educacional especializado e práticas pedagógicas inclusivas.
- Desenvolvimento e aprendizagem na infância.
- Alfabetização e letramento.
- Currículo, BNCC e práticas pedagógicas na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental.
- Para Educação Especial: políticas públicas de inclusão, adaptações curriculares, acessibilidade e recursos pedagógicos.
- Para Educação Infantil: campos de experiência, ludicidade e desenvolvimento integral.
- Para Ensino Fundamental: metodologias de ensino, avaliação da aprendizagem e práticas de alfabetização nos anos iniciais.